

LEI N° 4225

Altera disposições da
Lei nº 3607, de 27 de dezembro
de 1971.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso IV e o parágrafo 4º do art. 1º da Lei nº 3607, de 27 de dezembro de 1971, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º -

IV - Conselho Municipal dos Transportes Urbanos (COMTU);

§. 4º - O Conselho Municipal dos Transportes Urbanos será o órgão de cooperação do Município no estudo e solução dos problemas concernentes ao transporte urbano, cabendo-lhe propor medidas tendentes ao aperfeiçoamento dos serviços de transporte coletivo e de automóveis de aluguel, bem como de sua fiscalização, examinar e emitir parecer nos casos de recursos interpostos da aplicação de penalidades por infração às normas que regem tais serviços e opinar sempre sobre quaisquer assuntos que lhe forem submetidos à apreciação, e que digam respeito à sua finalidade".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 16 de dezembro
de 1976.

Guilherme Socias Villela
Prefeito

Jarbas Luiz Macedo Haag
Secretário Municipal dos Transportes

Registre-se e publique-se

Oly Erico da Costa Fachin
Secretário do Governo Municipal